



Instrução Normativa CPG/FEQ N^o 002/2020

(altera a Resolução Normativa CPG/FEQ 001/2018)

Define Normas e Procedimentos para Desistência de Orientação e Substituição de Orientador ou Coorientador

Tendo em vista o Regimento Geral dos cursos de Pós-graduação da UNICAMP e o Regulamento Geral de Pós-graduação da FEQ onde consta que é permitida a substituição de um Orientador ou de um Coorientador por outro, a Comissão de Pós-graduação (CPG) da Faculdade de Engenharia Química, no uso de suas atribuições, delibera:

Art. 1^o A solicitação de desistência de orientação ou de orientador deverá ser apresentada pelo interessado, acompanhada de justificativa da desistência.

Art.2^o No caso da desistência de orientação, por parte do orientador ou por parte do aluno, sem a substituição imediata, a CPG informará ao aluno que lhe será concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da notificação, para indicar através de formulário específico o novo Orientador, que deve estar credenciado no Programa. Na impossibilidade do aluno atender ao prazo de 180 dias, a Comissão de Pós-graduação - CPG/FEQ proporrá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento de sua matrícula.

Art.3^o Para substituição do orientador, deve ser explicitado formalmente à CPG, em documento anexo ao formulário específico de aceite de orientação do novo orientador, se haverá ou não mudança no tema de trabalho. Caso o tema se mantenha, deve constar na documentação a concordância de todas as partes envolvidas acerca do uso dos dados coletados durante a orientação anterior e de eventuais publicações dela oriundas para cumprimento dos requisitos de defesa



Art.4º Nos casos em que for necessária a substituição de orientação de alunos que ingressaram na pós-graduação sem orientador definido e que estavam, portanto, sob tutela do Coordenador do curso, não haverá necessidade de justificativa da troca.

Art.5º Casos omissos serão analisados pela CPG/FEQ.

Art.6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação na Congregação.

Aprovada na Reunião Ordinária da CPG de 23/10/2020 (Deliberação nº 88/2020)
Aprovada na 178ª Sessão Ordinária da Congregação de 11/12/2020 (Deliberação nº 136/2020)

Documento assinado eletronicamente por **Savio Souza Venancio Vianna**, **COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 21/12/2020, às 13:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
AAD9FC31 F20A44E1 8122A27C E36CDAD1

